



DECRETO Nº 4.500/2023

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 1.092, de 16 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento para a Redução das desigualdades Regionais, criado pela Lei Municipal nº 1.092, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte composição para o mandato de dois anos:

I – TRÊS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO;

- a) Eidiano José Mauro
- b) Rogério Zavarez
- c) Flávio Nascimento Mareto

II – DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

- a) João Paulo Gomes Leite
- b) Patricia Pinto Coelho

III – UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

- a) Francisco Carlos Foletto

Art. 2º – São atribuições do Conselho:



- I** – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II** – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III** – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o disposto na Lei nº1.092, de 16 de setembro de 2013, e demais regulamentos emanados do Governo do Estado do Espírito Santo sobre os recursos emanados do Fundo Cidades;
- IV** – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliações, no mês de março de cada ano, ao legislativo Municipal e Estadual.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal